



**PREFEITURA
MUNICIPAL DA LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

LEI DOS PERÍMETROS URBANOS



PROJETO DE LEI Nº 087, DE 13 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DOS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DA LAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Lei dos Perímetros Urbanos do Município da Lapa, a qual se destina a delimitar as áreas urbanas e rurais do Município, para fins urbanísticos e tributários.

Art. 2º. As áreas urbanas do Município da Lapa compreendem:

- I - a sede municipal, correspondente à Cidade da Lapa;
- II - a sede do Distrito de Mariental;
- III - a área de urbanização específica correspondente ao Distrito Industrial;
- IV - a área de urbanização específica correspondente à Vila Rural Rio da Areia.

§1º. Considera-se área rural o restante do território municipal.

§2º. Qualquer alteração nos perímetros urbanos de que trata esta Lei far-se-á com observância às disposições na Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º. Os perímetros urbanos do Município da Lapa ficam delimitados conforme memoriais descritivos constantes do **ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DA LAPA** e do **ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MARIENTAL**, os quais são parte integrante e complementar desta Lei.

§1º. A representação cartográfica dos perímetros urbanos do Município da Lapa consta do **ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DA LAPA** e do **ANEXO III - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MARIENTAL**, os quais são parte integrante e complementar desta Lei.

§2º. Cabe ao Município a implantação dos marcos físicos nos vértices dos perímetros urbanos, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º. Havendo qualquer divergência entre os limites dos perímetros descritos nos memoriais descritivos e aqueles representados nos respectivos mapas, prevalecerão os informados nos memoriais descritivos.

Art. 5º. Constituem parte integrante a complementar desta Lei os seguintes anexos:

Art. 6º. Esta Lei deverá ser regulamentada no que couber no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico a Lei nº. 2.336/2009 e a Lei nº. 2.428/2010.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Maio de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



ANEXO I - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DA LAPA



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DA LAPA

Partindo de um ponto denominado P0, localizado na confluência da R. Conselheiro Alves de Araújo com a Estrada da Lagoa Gorda e a antiga estrada para Curitiba, segue por essa última em sentido norte por aproximadamente 5.109,00 m (cinco mil cento e nove metros), atravessando a rodovia BR-476 até encontrar o ponto P1, localizado na confluência com uma estrada secundária; segue por essa estrada secundária em direção noroeste por aproximadamente 500,00 m (quinhentos metros) até alcançar o ponto P2; segue uma linha reta na direção WSW por aproximadamente 393,00 m (trezentos e noventa e três metros) até encontrar o ponto P3, localizado na nascente de um afluente pela margem direita do Rio Capivari; segue por esse afluente a jusante até alcançar o ponto P4, situado junto à sua foz; segue pelo Rio Capivari a jusante, por aproximadamente 508,00 m (quinhentos e oito metros), até encontrar o ponto P5, localizado na foz do Arroio Boqueirão; segue por esse arroio a montante, por aproximadamente 6.436,00 m (seis mil quatrocentos e trinta e seis metros), até alcançar o ponto P6, situado no encontro com a PR-427; segue por essa rodovia em sentido sudeste por aproximadamente 1.574,00 m (mil quinhentos e setenta e quatro metros) até encontrar o ponto P7, localizado na confluência com uma estrada secundária; segue por essa estrada em sentido sudoeste por aproximadamente 1.100,00 m (mil e cem metros) até alcançar o ponto P8; segue uma linha reta na direção SW por aproximadamente 470,00m (quatrocentos e setenta metros) até encontrar o ponto P9, situado na confluência entre o Rio dos Veadeiros e um de seus afluentes; segue pelo Rio dos Veadeiros a jusante até alcançar o ponto P10, localizado na foz do Arroio da Cruz; segue por esse arroio a montante por aproximadamente 1.071,00 m (mil e setenta e um metros) até encontrar o ponto P11, situado na foz de um afluente pela margem esquerda; segue uma linha reta na direção ENE por aproximadamente 103,00 m (cento e três metros) até alcançar o ponto P12, localizado no prolongamento da Estrada do Passa Dois; segue por essa estrada em sentido leste por aproximadamente 2.067,00 m (dois mil e sessenta e sete metros) até encontrar o ponto P13, situado na confluência com uma estrada secundária; segue por essa estrada em direção sul por aproximadamente 501,00 m (quinhentos e um metros) até alcançar o ponto P14; segue uma linha reta na direção sudeste por aproximadamente 442,00 m (quatrocentos e quarenta e dois metros) até encontrar o ponto P15; segue uma linha reta na direção nordeste por aproximadamente 94,00 m (noventa e quatro metros) até alcançar o ponto P16, localizado junto a uma estrada secundária; segue por essa estrada secundária em sentido sul por aproximadamente 419,00 m (quatrocentos e dezenove metros) até encontrar o ponto P17, situado na confluência com outra estrada secundária; segue por essa última em sentido ENE por aproximadamente 506,00 m (quinhentos e seis metros) até alcançar o ponto P18, localizado na confluência com a ferrovia; segue pela ferrovia em sentido nordeste por aproximadamente 816,00 m (oitocentos e dezesseis metros) até encontrar o ponto P19; segue uma linha reta na direção sudeste por aproximadamente 218,00m (duzentos e dezoito metros) até alcançar o ponto P20; segue uma linha reta na direção NNE por aproximadamente 402,00 m (quatrocentos e dois metros) até encontrar o ponto P21, localizado na nascente de um afluente do Rio Stingler; segue uma linha reta na direção ESE por aproximadamente 1.529,00 m (mil quinhentos e vinte e nove metros) até encontrar o ponto P22; segue uma linha reta na direção nordeste por aproximadamente 1.963,00 m (mil novecentos e sessenta e três metros) até alcançar o ponto P23, situado na nascente do Rio Calixto; segue uma linha reta na direção norte por aproximadamente 116,00 m (cento e dezesseis metros) até encontrar o ponto P24; segue uma linha reta na direção leste por aproximadamente 72,00 m (setenta e dois metros) até alcançar o ponto P25; segue uma linha reta na direção NNE por aproximadamente 172,00 m (cento e setenta e dois metros) até encontrar o ponto P26; segue uma linha reta na direção leste por aproximadamente 64,00 m (sessenta e quatro metros) até alcançar o ponto P27; segue uma linha reta na direção nordeste por aproximadamente 1.171,00 m (mil cento e setenta e um metros) até encontrar o ponto P28, situado na junto à Estrada da Lagoa Gorda; segue por essa estrada na direção noroeste por aproximadamente 892,00 m (oitocentos e noventa e dois metros) até alcançar o ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma superfície de 4.203,42 ha (quatro mil duzentos e três vírgula quarenta e dois hectares).



QUADRO DE COORDENADAS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DA LAPA

PONTO	COORDENADA X	COORDENADA Y	PONTO	COORDENADA X	COORDENADA Y
P0	630192.470	7150144.110	P15	625423.051	7147486.115
P1	630245.273	7155042.631	P16	625513.234	7147513.130
P2	629907.356	7155342.640	P17	625568.850	7147113.233
P3	629523.673	7155256.282	P18	626027.167	7147297.711
P4	627863.830	627863.830	P19	626599.294	7147876.794
P5	627707.000	7155730.980	P20	626749.576	7147717.878
P6	623983.992	7151737.848	P21	626946.090	7148068.560
P7	625272.552	7151009.849	P22	628431.333	7147705.589
P8	624403.750	7150344.371	P23	630174.720	7148608.645
P9	624078.460	7150004.940	P24	630175.123	7148724.740
P10	622959.110	7149125.170	P25	630247.355	7148726.423
P11	623301.860	7148207.980	P26	630301.113	7148889.339
P12	623403.053	7148229.607	P27	630365.063	7148885.526
P13	625358.285	7148375.010	P28	630855.540	630855.540
P14	625252.800	7147894.727	-	-	-

Observação: Coordenadas extraídas do mapeamento sistemático digital do Município em escala 1:50.000, elaborado no Sistema de Projeção UTM e referenciado ao Datum Horizontal SAD-69.



ANEXO III - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MARIENTAL



ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MARIENTAL

Partindo de um ponto denominado P0, localizado na confluência das rodovias BR-476 e PR-512, segue por essa última na direção noroeste, por aproximadamente 972,00 m (novecentos e setenta e dois metros) até encontrar o ponto P1; segue uma linha reta na direção WNW por 200,00 m (duzentos metros) até alcançar o ponto P2; segue uma linha reta na direção SSW por aproximadamente 268,00 m (duzentos e sessenta e oito metros) até encontrar o ponto P3; segue uma linha reta na direção WSW por aproximadamente 1.000,00 m (mil metros) até alcançar o ponto P4; segue uma linha reta na direção sudoeste por aproximadamente 648,00 m (seiscentos e quarenta e oito metros) até encontrar o ponto P5; segue uma linha reta na direção WNW por aproximadamente 470,00 m (quatrocentos e setenta metros) até alcançar o ponto P6; segue uma linha reta na direção WSW por aproximadamente 683,00 m (seiscentos e oitenta e três metros) até encontrar o ponto P7; segue uma linha reta na direção NNW por aproximadamente 483,00 m (quatrocentos e oitenta e três metros) até alcançar o ponto P8; segue uma linha reta na direção WSW por aproximadamente 403,00 m (quatrocentos e três metros) até encontrar o ponto P9; segue uma linha reta na direção SSE por aproximadamente 590,00 m (quinhentos e noventa metros) até alcançar o ponto P10; segue uma linha na direção WNW por aproximadamente 1.762,00 m (mil setecentos e sessenta e dois metros) até encontrar o ponto P11; segue uma linha reta na direção SSW por aproximadamente 600,00 m (seiscentos metros), atravessando a rodovia BR-476 até encontrar o ponto P12; segue uma linha reta na direção ESE por aproximadamente 1.717,00 m (mil setecentos e dezessete metros) até alcançar o ponto P13, distante 100,00 m (cem metros) da Rua José Maier; segue por uma paralela a essa rua, distante 100,00 m (cem metros) da mesma, por aproximadamente 865,00 m (oitocentos e sessenta e cinco metros), até encontrar o ponto P14; segue uma linha reta na direção ENE por aproximadamente 743,00 m (setecentos e quarenta e três metros) até alcançar o ponto P15, situado junto à Rua Pedro Schraier; segue uma linha reta na direção ESE por aproximadamente 887,00 m (oitocentos e oitenta e sete metros) até encontrar o ponto P16, localizado junto à Rua Professora Ana Teider; segue uma linha reta na direção nordeste por aproximadamente 369,00 m (trezentos e sessenta e nove metros) até alcançar o ponto P17; segue uma linha reta na direção sudeste por aproximadamente 622,00 m (seiscentos e vinte e dois metros) até encontrar o ponto P18; segue uma linha reta na direção NNE por aproximadamente 361,00 m (trezentos e sessenta e um metros) até alcançar o ponto P19; segue uma linha reta na direção noroeste por aproximadamente 932,00 m (novecentos e trinta e dois metros) até encontrar o ponto P20; segue uma linha reta na direção NNE por aproximadamente 574,00 m (quinhentos e setenta e quatro metros) até alcançar o ponto P21; segue uma linha reta na direção ENE por aproximadamente 1.278,00 m (mil duzentos e setenta e oito metros) até encontrar o ponto P22, situado junto à nascente de um afluente pela margem esquerda do Arroio Caxambeva; segue uma linha reta na direção ENE por aproximadamente 340,00 m (trezentos e quarenta metros) até alcançar o ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma superfície de 632,60 ha (seiscentos e trinta e dois vírgula sessenta hectares).



PROJETO DE LEI Nº 087, DE 13.05.16

... 07

QUADRO DE COORDENADAS DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MARIENTAL

PONTO	COORDENADA X	COORDENADA Y	PONTO	COORDENADA X	COORDENADA Y
P0	638294.429	7155361.133	P12	632826.558	7154556.432
P1	637817.167	7156150.024	P13	634538.875	7154434.846
P2	637619.254	7156178.846	P14	634662.222	7153578.844
P3	637580.574	7155913.233	P15	635397.083	7153689.149
P4	636651.484	7155542.853	P16	636260.931	7153486.557
P5	636131.122	7155156.242	P17	636511.661	7153756.806
P6	635683.011	7155297.307	P18	637002.759	7153374.507
P7	635005.485	7155207.934	P19	637190.328	7153683.305
P8	634920.631	7155683.583	P20	636669.521	7154456.307
P9	634524.104	7155612.843	P21	636949.473	7154957.193
P10	634620.286	7155030.576	P22	638225.382	7155028.182
P11	632862.831	7155155.367	-	-	-

Observação: Coordenadas extraídas do mapeamento sistemático digital do Município em escala 1:50.000, elaborado no Sistema de Projeção UTM e referenciado ao Datum Horizontal SAD-69.